



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.482/2019

Dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer na cidade de Várzea Grande-MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicas ou privadas, escolas municipais e estabelecimentos comerciais ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter no mínimo de 20% dos brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência no município de Várzea Grande-MT.

§ 1.º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

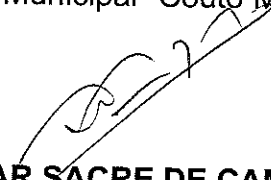
§ 2.º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 3.º As áreas privadas de lazer terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 2.º Nos locais a que se refere o art. 1.º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor após a sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de junho de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

EXONERAR Álvaro Ribeiro Júnior do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de Julho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 369/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Dalva Rosa Gomes Pinheiro do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro - DNS 4, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de Julho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 363/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Delze Maria Xavier Bispo Rezende do cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de Julho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 364/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Layssa Paula de Figueiredo no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, do Gabinete da Prefeita, a partir de 02 de Julho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 362/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Layssa Paula de Figueiredo do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro - DNS 4, no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de Julho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 04/2019

Processo nº 572908/2019. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e adequação da unidade de saúde centro de controle de zoonoses, localizada na rua 42, esquina com a rua 01, s/n, loteamento Parque Paiaguás, Várzea Grande-MT. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME** CNPJ: 12.619.217/0001-63 com o valor global de **R\$ 254.451,83** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde.

LEI Nº. 4.482/2019

Dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer na cidade de Várzea Grande-MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicas ou privadas, escolas municipais e estabelecimentos comerciais ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter no mínimo de 20% dos brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência no município de Várzea Grande-MT.

§ 1.º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2.º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 3.º As áreas privadas de lazer terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 2.º Nos locais a que se refere o art. 1.º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor após a sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de junho de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

PORTARIA N° 692/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **15.07.2019 a 13.08.2019**, ao servidor **JUCINEI DE CAMPOS SILVA**, matrícula nº 25165, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 691/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente aos meses de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13574	ELIETE LIMA XAVIER	Efetivo	2016/2017	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	Efetivo	2017/2018	04.07.19 a 02.08.19 (30 dias)
38227	PATRICIA ALMEIDA MONGE	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
86717	VIVIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA	Efetivo	2015/2016	08.07.19 a 06.08.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 690/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
117863	EDWIRGES APARECIDA DE MORAES CAMARGO	Comissão	2018/2019	15.07.19 a 19.07.19 (05 dias)
35592	MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	Efetivo	2017/2018	15.07.19 a 02.08.19 (19 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.479/2019

Institui as Olimpíadas e Paraolimpíadas Escolares na rede municipal de ensino de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam instituídas as Olimpíadas e Paraolimpíadas Escolares, na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT.

Parágrafo único. Poderão participar das Paraolimpíadas, os assistidos das entidades que trabalhem com pessoas com deficiências.

Art. 2.º A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede pública, que cursem o ensino fundamental, e aos assistidos das entidades que trabalhem com pessoas com deficiências, sob a organização do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3.º As Olimpíadas e Paraolimpíadas têm por objetivos:

I - oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;

II - proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;